

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria/Unidade Demandante: Secretaria de Gestão e Inovação

Responsável pela Demanda: Risto Dobrevski Neto

Data: 08/06/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Móveis Pessoais (SMP), devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para fornecimento de serviços de telefonia móvel corporativa, compreendendo voz, dados móveis e mensagens, gestão de voz e dados via plataforma web, migração e portabilidade de linhas existentes, bem como fornecimento de aparelhos smartphone corporativos em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Mongaguá.

A contratação compreenderá os seguintes quantitativos:

Item 01 - Migração/Portabilidade

Quantidade: 09 linhas

Especificações:

- Ligações ilimitadas VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora nacional;
- SMS ilimitado;
- Franquia mínima de 10 GB de internet móvel;
- Tecnologia 4G e 5G;
- Gestão de voz e dados via plataforma web.

Item 02 - Novas Linhas com Aparelhos em Comodato

Quantidade: 20 linhas

Especificações:

- Ligações ilimitadas VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora nacional;
- SMS ilimitado;
- Franquia mínima de 12 GB de internet móvel;

- Tecnologia 4G e 5G;
- Gestão de voz e dados via plataforma web;
- Fornecimento de smartphone corporativo em regime de comodato.

Especificações mínimas dos aparelhos:

- a) Processador Octa-Core mínimo de 2,2 GHz;
- b) Memória RAM mínima de 4 GB, com expansão virtual de pelo menos 8 GB;
- c) Armazenamento interno mínimo de 128 GB;
- d) Expansão via cartão MicroSD até 1 TB;
- e) Sistema Operacional Android 14 ou superior;
- f) Compatibilidade com Android Enterprise Recommended ou equivalente;
- g) Tecnologia 5G SA/NSA/DSS;
- h) Compatibilidade com eSIM e Nano SIM;
- i) NFC;
- j) Bluetooth 5.0 ou superior;
- k) GPS, Glonass e Galileo;
- l) Tela mínima de 6,7 polegadas Full HD+;
- m) Taxa de atualização de até 120 Hz;
- n) Brilho mínimo de 1.000 nits;
- o) Proteção contra riscos e impactos;
- p) Tecnologia de operação da tela sob umidade;
- q) Bateria mínima de 5.000 mAh;
- r) Carregamento rápido mínimo de 20W;
- s) Câmera principal mínima de 50 MP;
- t) Câmera ultrawide mínima de 8 MP;
- u) Câmera frontal mínima de 16 MP;
- v) Compatibilidade com soluções MDM;

w) Compatibilidade com bloqueio remoto e gerenciamento corporativo.

Acessórios mínimos:

- Carregador rápido;
- Cabo USB;
- Ferramenta extratora de chip;
- Capa protetora reforçada;
- Alça de pescoço (strap).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP elaborados pela Secretaria de Gestão e Inovação.

A solução visa garantir a continuidade dos serviços de telefonia móvel corporativa utilizados pelos diversos órgãos da Administração Municipal, assegurando comunicação eficiente entre gestores, servidores, equipes de campo e unidades administrativas.

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual - PCA 2026, encontrando-se prevista sob o objeto "Contratação de Serviços de Telefonia".

O fornecimento dos aparelhos em regime de comodato mostrou-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, eliminando investimentos iniciais na aquisição de equipamentos, reduzindo impactos decorrentes da obsolescência tecnológica e proporcionando atualização contínua do parque tecnológico móvel da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação integrada de serviços de telefonia móvel corporativa e fornecimento de aparelhos smartphone em comodato.

A contratada deverá disponibilizar:

- Serviços de voz, dados e mensagens;
- Plataforma web para gestão dos acessos;
- Portabilidade dos números existentes;

- Fornecimento de novas linhas;
- Aparelhos smartphone corporativos;
- Suporte técnico especializado;
- Atendimento corporativo dedicado;
- Substituição de equipamentos defeituosos;
- Compatibilidade com ferramentas de gerenciamento remoto de dispositivos móveis (MDM);
- Recursos de segurança corporativa e bloqueio remoto.

Os serviços deverão permanecer disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.1 Regras para o fornecimento dos aparelhos em comodato

Os aparelhos fornecidos em regime de comodato permanecerão vinculados ao contrato durante toda a sua vigência, não havendo obrigação de substituição periódica ou atualização tecnológica dos equipamentos durante o período inicial de 12 (doze) meses da contratação.

A substituição de aparelhos somente será admitida nos casos de defeito coberto pela garantia, vício de fabricação, impossibilidade técnica de reparo, perda definitiva de funcionalidade ou outras hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

Em caso de eventual renovação contratual, a Administração poderá avaliar a necessidade de substituição parcial ou total dos equipamentos disponibilizados em comodato, observados critérios de vantajosidade, disponibilidade tecnológica e interesse público.

Eventual reposição de aparelhos em razão de renovação contratual não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente contratado, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos

A contratada deverá:

- Possuir autorização da ANATEL para prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP;

- Possuir cobertura compatível com a área de atuação do Município;
- Disponibilizar tecnologia 5G;
- Garantir suporte técnico corporativo;
- Fornecer aparelhos em comodato conforme especificações deste Termo;
- Disponibilizar plataforma de gestão online.

4.2 Plataforma de Gerenciamento e Controle de Dispositivos Móveis (MDM)

A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web, de acesso via internet e aplicativo mobile a ser instalado nos dispositivos que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas.

Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Criação e manutenção de perfis de acesso ao sistema para usuário cliente;
- Relatórios gerenciais com visões gráficas por período;
- Status por dispositivos;
- Tráfego total;
- Permitir extrações de listas de dados para arquivos .csv;
- Monitorar consumo de dados móveis de funcionários;
- Monitorar o consumo de dados móveis por aplicativo de cada usuário de dispositivo;
- Manter um inventário de todos os dispositivos utilizados pela empresa;
- Mostrar o ranking dos 5 aplicativos mais utilizados;
- Mostrar o ranking de usuários de dispositivos que consomem mais dados;
- Mostrar o ranking dos sites com mais visitas no caso de uso liberado pela Administração;
- Mostrar os fabricantes mais utilizados pela empresa;
- Mostrar o uso da bateria por dia (gráfico) para cada dispositivo;
- Associar um funcionário em um grupo;
- Definir políticas de uso por parte da Empresa, Grupo ou Usuário;
- Estabelecer bloqueio de dados por horário de trabalho;
- Definir quais aplicativos devem ser bloqueados / liberados para a Empresa, Grupo ou Usuário;
- Definir as URL que serão bloqueadas/liberadas;

- Enviar mensagens para a Empresa, Grupo ou usuário através de PUSH (sem cobrança adicional) através do portal web;
- Enviar documentos para a Empresa, Grupo ou Usuário através de PUSH através do portal web;
- Enviar comandos especiais ao dispositivo, como WIPE, para restabelecer o dispositivo aos valores predeterminados de fábrica;
- Localização geográfica dos dispositivos.
- Efetuar a associação do chip/simcard ao dispositivo que a solução for instalada impedindo o uso em outro dispositivo. Havendo retorno do chip ao dispositivo que houve a associação o chip deverá funcionar sem intervenção.

A solução não deverá atuar vasculhando dados dos usuários e estar em conformidade com a LGPD.

A Solução deverá funcionar em versão 7.0 mínima do sistema operacional Android e ser homologada Google Android Enterprise.

Deverá ser ativado software de MDM/gestão determinado pela CONTRATANTE visando o processo de provisionamento, podendo ou não ser solicitado pré-disposição para Android Enterprise da Google.

4.3 Habilitação Jurídica

- Contrato Social ou Estatuto Social atualizado;
- Comprovante de inscrição no CNPJ.

4.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.5 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há no máximo 90 dias, salvo prazo diverso constante da própria certidão. Inspirado em modelo utilizado por outro município.

4.6 Declarações

- Inexistência de fato impeditivo;
- Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- Cumprimento das reservas de cargos previstas no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá realizar a implantação da solução em até 30 dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

As linhas atualmente utilizadas deverão ser migradas ou portadas sem interrupção relevante da comunicação institucional.

Os aparelhos deverão ser entregues habilitados, configurados e aptos para utilização.

Os serviços deverão permanecer disponíveis de forma contínua, observando os indicadores de qualidade estabelecidos pela ANATEL.

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento corporativo exclusivo durante toda a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão contratual será exercida pelo servidor **Risto Dobrevski Neto**, Secretário Municipal de Gestão e Inovação, formalmente designado pela Administração para o acompanhamento e gerenciamento da execução contratual.

Compete ao gestor:

- Acompanhar a execução contratual;
- Autorizar pagamentos;
- Solicitar correções e ajustes;
- Aplicar medidas administrativas cabíveis.

A fiscalização da contratação será exercida por **Fernando Pereira Martinelli**, Coordenador de Tecnologia da Informação, na qualidade de Fiscal do Contrato, podendo ser designado substituto por ato próprio da Administração para atuação em suas ausências e impedimentos.

Compete ao fiscal:

- Verificar a execução dos serviços;
- Conferir faturas;
- Registrar ocorrências;
- Emitir atestes para pagamento.

Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatório próprio.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO /

A medição ocorrerá mensalmente mediante verificação da efetiva disponibilização dos serviços contratados.

A contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal;
- Relatório consolidado dos serviços prestados;
- Demonstrativo dos acessos ativos;
- Comprovação da regularidade fiscal, quando exigível.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e do aceite da prestação dos serviços.

Havendo erro ou inconsistência na documentação apresentada, o prazo ficará suspenso até sua regularização.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa.

As propostas deverão ser apresentadas dentro do prazo estabelecido no aviso de contratação direta e conter, obrigatoriamente:

- Razão social;
- CNPJ;
- Endereço completo;

P

- Dados do representante legal;
- Valor mensal;
- Valor anual;
- Planilha detalhada dos itens ofertados;
- Marca e modelo dos aparelhos ofertados;
- Descrição completa das especificações técnicas;
- Prazo de validade mínimo de 60 dias.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor será selecionado mediante análise das propostas apresentadas em atendimento ao Aviso de Contratação Direta, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que sejam atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução do objeto e os requisitos obrigatórios mínimos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza e vulto da contratação.

A adjudicação do objeto ficará condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos pela Administração, na forma da legislação vigente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, considerando valores praticados pelo mercado para objetos de características equivalentes.

Para fins de planejamento da contratação e verificação preliminar da viabilidade da solução pretendida, foi obtida proposta comercial indicativa que aponta valor mensal estimado



de R\$ 5.247,10 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos), correspondente ao valor anual estimado de R\$ 62.965,20 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Com base nas estimativas preliminares disponíveis, verifica-se que o montante projetado da contratação se encontra dentro do limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admitindo, em tese, a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, sem prejuízo da confirmação do enquadramento legal após a conclusão da pesquisa mercadológica.

O valor estimado definitivo da contratação será estabelecido após a consolidação e análise crítica das cotações obtidas, servindo de referência para o julgamento das propostas e para a aferição da vantajosidade da contratação pretendida.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme tabela:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
LOCAL		FUNCIONAL	CATEGORIA SERVIÇOS
GABINETE DO PREFEITO	02.01.00	04.122.0002.2058.0000	3.3.90.39.00
SECRETARIA EXECUTIVA	02.02.00	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.39.00
CASA DOS CONSELHOS	02.02.00	04.122.0002.2120.0000	3.3.90.39.00
CONTROLADORIA	02.02.00	04.124.0002.2002.0000	3.3.90.39.00
IMPrensa E COMUNICAÇÃO	02.02.00	04.131.0002.2001.0000	3.3.90.39.00
DEFESA CIVIL	02.02.00	04.182.0002.2009.0000	3.3.90.39.00
CONSELHO TUTELAR	02.02.00	04.243.0002.2020.0000	3.3.90.39.00
DEPARTAMENTO JURÍDICO	02.03.00	04.092.0004.2013.0000	3.3.90.39.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.04.00	04.122.0024.2015.0000	3.3.90.39.00
FINANÇAS E ORÇAMENTO	02.05.00	04.123.0005.2016.0000	3.3.90.39.00
PLANEJAMENTO	02.06.00	04.121.0025.2108.0000	3.3.90.39.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.07.00	08.122.0006.2018.0000	3.3.90.39.00
F.M.D.C.A. - CASAS LAR	02.07.00	08.243.0006.2021.0000	3.3.90.39.00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.08.00	08.244.0007.2027.0000	3.3.90.39.00
CREAS/LIBERDADE ASSISTIDA	02.08.00	08.244.0008.2028.0000	3.3.90.39.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.09.00	10.301.0009.2031.0000	3.3.90.39.00
SAÚDE DA FAMÍLIA	02.09.00	10.302.0009.2032.0000	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DE DST E HEPATITES	02.09.00	10.302.0009.2032.0000	3.3.90.39.00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02.09.00	10.304.0009.2034.0000	3.3.90.39.00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	02.09.00	10.305.0009.2035.0000	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA ZOONÓSES	02.09.00	10.304.0009.2034.0000	3.3.90.39.00



TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)	02.09.00	10.301.0009.2030.0000	3.3.90.39.00
ENSINO FUNDAMENTAL	02.11.00	12.361.0012.2052.0000	3.3.90.39.00
ENSINO INFANTIL	02.11.00	12.365.0012.2055.0000	3.3.90.39.00
ENS. INF. - CRECHES	02.11.00	12.365.0012.2056.0000	3.3.90.39.00
TRANSPORTE DE ALUNOS	02.11.00	12.361.0012.2053.0000	3.3.90.39.00
ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO	02.11.00	12.122.0012.2051.0000	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA CULTURA	02.13.00	13.392.0013.2063.0000	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	02.14.00	27.812.0015.2065.0000	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO TURISMO	02.15.00	23.695.0016.2066.0000	3.3.90.39.00
OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PARTICULARES	02.16.00	15.451.0017.2067.0000	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA HABITAÇÃO	02.17.00	16.482.0018.2069.0000	3.3.90.39.00
LIMPEZA PÚBLICA	02.18.00	17.512.0019.2075.0000	3.3.90.39.00
PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	02.18.00	15.452.0019.2073.0000	3.3.90.39.00
ZELADORIA - SERVIÇOS EXTERNOS	02.18.00	15.452.0019.2070.0000	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO S.E.R.M.	02.18.00	15.452.0019.2079.0000	3.3.90.39.00
SERVIÇOS FUNERÁRIOS-CEMITÉRIO	02.18.00	15.452.0019.2071.0000	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	02.19.00	18.542.0020.2078.0000	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA-REG.RURAL	02.19.00	20.605.0020.2076.0000	3.3.90.39.00
PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	02.19.00	18.542.0020.2077.0000	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	02.20.00	06.181.0003.2008.0000	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO	02.20.00	06.181.0003.2011.0000	3.3.90.39.00
GESTÃO E INOVAÇÃO	02.21.00	19.126.0021.2101.0000	3.3.90.39.00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (PAT E ADJ)	02.23.00	23.691.0022.2005.0000	3.3.90.39.00

A reserva orçamentária deverá ser formalizada previamente à contratação, em observância aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e à Lei nº 14.133/2021.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Por se tratar de serviço de natureza contínua, cuja interrupção pode comprometer atividades essenciais da Administração, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

I - haja interesse da Administração;

II - seja demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação;



III - a contratada mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV - sejam mantidas condições mais vantajosas para a Administração em comparação à realização de nova contratação.

Durante a vigência inicial de 12 (doze) meses não haverá substituição programada dos aparelhos fornecidos em regime de comodato, exceto nas hipóteses de defeito, vício de fabricação, perda de funcionalidade, garantia ou impossibilidade técnica de reparo.



Risto Dobrevski Neto
Secretário de Gestão e Inovação